



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 057/2025-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a aprovação de instauração da Sindicância, nos termos da Portaria n.º 0001/2025/CGMP, em desfavor do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. C. L. F. A. B., por descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no art. 118, incisos XVII e XXIII, caracterizando possível infração disciplinar contida no art. 121, II, todos da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público;

CONSIDERANDO a proposta formulada pela Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedora-Geral do Ministério Público, pela homologação de Acordo de Resolução de Conflitos (fls. 312-315), entre a Corregedoria-Geral e o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. C. L. F. A. B., no bojo da Sindicância n.º 10.2024.00000138-8;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Administrativo Disciplinar n.º 10.2024.00000138-8;

CONSIDERANDO o art. 1.º da Resolução CNMP n.º 118/2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 145-A § 1.º e 3.º da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto do ilustre Relator Dr. Elvys de Paula Freitas pela homologação da Transação Administrativa Disciplinar, nos termos do Art. 145-A, § 3.º da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedora-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes em sessão ordinária, realizada em 22 de agosto de 2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Transação Administrativa Disciplinar, com fundamento no Art. 145-A, § 3.º, da Lei Complementar n.º 011/1993, celebrado entre a Corregedoria-Geral do Ministério Público e o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. C. L. F. A. B., no bojo da Sindicância n.º 10.2024.00000138-8.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em substituição

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro, Relator e Secretário ad hoc

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/08/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 25/08/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1705249** e o código CRC **B7591951**.
